



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Coat of arms of the Municipality of Murça

**CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA E A FIRMA
ANTÓNIO JOSÉ PINTO GONÇALVES.**

Empreitada de **“Pavimentação nas Freguesias de Candedo, Jou, Palheiros e
Vilares”**

----- Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Murça e no Edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal, perante mim, Ana Deolinda Sol, Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Obras, Oficinas e Parque Automóvel e Oficial Público, nomeada, pelo despacho de vinte e dois de Outubro de dois mil e treze, nos termos da alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, compareceram como outorgantes:-----

----- **Primeiro Outorgante:** O Município de Murça, entidade equiparada a Pessoa Coletiva com o número 506 862 763, aqui representada pelo Sr. Presidente da Câmara, Prof. José Maria Garcia da Costa, [REDACTED], cujos poderes de representação são conferidos pela alínea f) do número dois do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro. -----

----- **Segundo Outorgante** – O senhor António José Pinto Gonçalves, casado, natural da Freguesia de Valongo de Milhais e residente [REDACTED] [REDACTED] empreiteiro com o alvará de construção nº 61146 - PUB, contribuinte fiscal nº [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão com o nº [REDACTED] com validade até 25 de março de 2019. -----

-----Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela apresentação do respetivo Cartão de Cidadão. -----



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Gonçalves
GW

-----Pelo primeiro outorgante foi dito: Que por despacho do Exmº Sr. Vice-Presidente da Câmara, de 10 de novembro de 2016, foi adjudicada à representada do segundo outorgante a empreitada de **“Pavimentação nas Freguesias de Candedo, Jou, Palheiros e Vilares”**, em conformidade com o Projeto de Decisão de Adjudicação elaborado em de 9 de novembro de 2016.-----

-----O valor deste contrato é de **62.655,99 € (sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos)**, acrescido da importância relativa ao Imposto sobre o Valor Acrescentado. -----

-----A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa: Classificação Orgânica – Capítulo 14; Classificação Económica – 07010401, concretamente, pela proposta de cabimento nº 545 de 05/07/2016 e pelo compromisso nº **1006/2016** de 15 de novembro de dois mil e dezasseis. -----

-----Que os trabalhos deverão ficar concluídos no prazo de **90 dias**, nele estando incluídos os dias de descanso semanal e feriados, contados a partir da data do auto de consignação. -----

-----Que o pagamento respeitante ao presente contrato será satisfeito pela Câmara Municipal, mediante a apresentação de fatura e de acordo com a proposta e caderno de encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

-----Que em tudo o que não ficar especificado no presente contrato, se aplicará o disposto no Caderno de Encargos, bem como no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro e ulteriores alterações. -----

----- Que a minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Exmº Sr. Presidente da Câmara de 10/11/2016.-----

-----Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:-----

- a. O caderno de encargos, no anexo 1;-----
- b. A proposta adjudicada, no anexo 2;-----



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

-----Pelo segundo outorgante foi dito, que na qualidade em que outorga, aceita e se obriga a cumprir este contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações. -----

-----Foram-me apresentados pelo segundo outorgante e junto ao presente instrumento jurídico, os seguintes documentos: Certidão emitida pelos Serviços de Finanças de Murça em 2 de setembro de 2016 em como tem a situação contributiva regularizada; certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, em 02 de setembro 2016, em como tem a situação regularizada perante aquela Instituição. -----

----- Nos termos do nº 16.1 do caderno de encargos e de acordo com o nº 1 do artº 89º do Decreto-lei nº 18/2008 que aprova o C.C.P., foi exigida a prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, optando o adjudicatário expressamente pela faculdade definida no ponto 16.2 do caderno de encargos, ou seja, a prestação da caução é efetuada através da retenção de 10% dos pagamentos a efetuar.-----

-----Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé. --- Este contrato contém três folhas e é feito em triplicado, dele fazendo parte integrante todos os documentos nele referenciado, que se anexam a este original.--

-----O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Ana Deolinda Sol, na qualidade antes referida. -----

O Primeiro Outorgante,

João Maria Correia

O Segundo Outorgante,

António José Pinto Correia

A Coordenadora Técnica, nomeada Oficial Público

ANA DEOLINDA SOL